



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 615, de 2013)

Dê-se aos arts. 1º e 2º na Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste e no Estado do Paraná, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012.

.....
I - a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias da região Nordeste e do Estado do Paraná, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, e a produção dos respectivos sócios e acionistas;
.....

Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvam suas atividades na região Nordeste e no Estado do Paraná, referente à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário do que muitos imaginam, a Região Sul do País tem sofrido severamente com as mudanças climáticas, e, em 2011 e 2012, a situação foi particularmente perversa.

Para este último ano, dados do Ministério da Integração Nacional indicam que 160 municípios do Estado de Santa Catarina estavam em estado de emergência; 156 no Paraná; e 438 no Rio Grande Sul, o Estado mais afetado da Região. Além disso, ainda foi registrado um município gaúcho em estado de calamidade pública.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>22/05/2013</u> , às <u>10:10</u>
Givago Costa, Mat. 257610

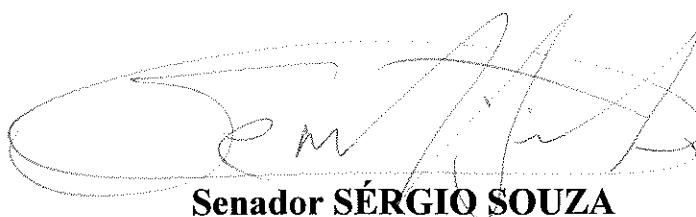


No início de dezembro de 2012, a Defesa Civil do Estado do Paraná já registrava que 27 municípios que tinham sido atingidos pelo excesso de chuva, sendo que o número de pessoas atingidas chega a cerca de 21 mil pessoas.

Dado que esse quadro de afetação é muito similar ao que ensejou a edição da MPV nº 615, de 2013, e tendo em conta as significativas perdas ocorridas no Estado do Paraná pelos produtores de cana-de-açúcar e etanol, entendemos que a inclusão do Estado entre os beneficiários se faz premente.

Portanto, tendo em vista que, nos últimos dois anos, as intempéries climáticas que atingiram gravemente o Estado do Paraná, tanto em razão de secas quanto em função de excesso de chuvas, alternadamente, afetaram gravemente a produção desses setores, entendemos que a presente emenda possa fazer justiça ao dar tratamento isonômico aos produtores de cana e às usinas de etanol do Estado com relação a outros produtores de outras regiões do País. Dessa forma, solicitamos apoio dos nobres parlamentares para a Emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,



Senador SÉRGIO SOUZA